



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1459 DE 20 DE JUNHO DE 1.995

AUTOR:- VEREADOR JAIR BENTO CARNEIRO

"Dá denominação ao Largo em frente
à Estação da FEPASA".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa,-
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-/
das por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- Fica denominado Dr. GUILHERME BANNITZ, o
Largo em frente a Estação da FEPASA, nesta cidade de Nova Odessa.

ART. 2º)- Caberá a Prefeitura Municipal a colocação
de placas com a denominação nos moldes e padrões convencionais.

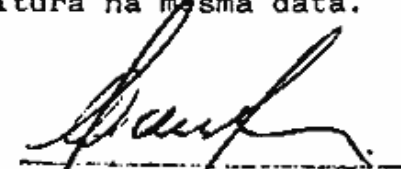
ART. 3º)- As despesas decorrentes da aplicação da
presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamen-
to, suplementadas se necessário.

ART. 4º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 20 DE JUNHO DE
1.995.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Test. Pública de Atento
Reservado ao Sr. Secretário